



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Milton José Paizani, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o período de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **o dia 24/09/2019** às **09:00h** na sede da Prefeitura Municipal.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	827	Kg	Abobrinha verde, fresca e saudável.	R\$3,02	R\$2.497,54
02	144	Kg	Abóbora tipo “menina”, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	R\$2,27	R\$362,88
03	607	Kg	Aipim descascado, congelado, embalagens de 1kg, em sacos plásticos com rótulo, conforme a legislação pertinente	R\$6,22	R\$3.775,54
04	100	Kg	Agrião, fresco, limpo.	R\$12,88	R\$1.288,00
05	531	Kg	Alface crespa, fresca, limpa.	R\$5,06	R\$2.686,86
06	516	Kg	Batata doce, graúda e sadia.	R\$2,45	R\$1.264,20
07	2771	Kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia.	R\$3,86	R\$10.696,06
08	721	Kg	Beterraba, 1ª qualidade sem folhas.	R\$3,02	R\$2.177,42
09	870	Kg	Cebola nacional, graúda e sadia.	R\$4,87	R\$4.236,90
10	1712	Kg	Cenoura, graúdas e sadias.	R\$3,15	R\$5.392,80
11	218	Kg	Couve folhas, sadias e frescas.	R\$10,57	R\$2.304,26
12	126	Kg	Cheiro verde, salsa e cebolinha em maço, fresco e saudável.	R\$20,63	R\$2.599,38
13	1131	Kg	Chuchu, graúdos e sadios.	R\$3,02	R\$3.415,62
14	80	Kg	Espinafre, sadio e fresco.	R\$8,39	R\$671,20
15	881	Kg	Pepino, sadio e fresco.	R\$2,97	R\$2.616,57
16	1047	Kg	Repolho, sem folhas externas, sadios e frescos.	R\$3,55	R\$3.716,85
17	2098	Kg	Tomate, frescos, sadios.	R\$4,19	R\$8.790,62
18	759,80	Kg	Pão de forma tipo caseiro, fatiado, embalagens de 700 gramas	R\$10,43	R\$7.924,71



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

19	653,8	Kg	Pão de forma integral tipo caseiro, fatiado, embalagens de 700 gramas	R\$11,49	R\$7.512,16
20	106	Kg	Rúcula, fresca e limpa.	R\$9,18	R\$973,08
21	96	Kg	Vagem, fresca e limpa.	R\$8,60	R\$825,60
22	227	Kg	Biscoito doce artesanal de maisena, embalagens de 01 kg.	R\$14,49	R\$3.289,23
23	110	Kg	Doce de banana em pasta, 01 kg	R\$11,12	R\$1.223,20
VALOR TOTAL:				R\$ 80.204,68	

*Valor de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

1. FONTE DE RECURSO

06.004.3.3.90.32.05 Dotação 5627 – Fonte 111

06.002.3.3.90.32.05 Dotação 5626 – Fonte 111

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

2.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura **do agricultor participante**;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,
- IV. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- V. Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos associados/cooperados**;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dois dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 004/2015 do FNDE.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, uteis, renovados pelo mesmo período, desde que requerido e justificado, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores **LOCAIS**, grupo de projetos **DO TERRITÓRIO RURAL**, grupo de projetos **DO ESTADO**, e grupo de propostas **DO PAÍS**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de **fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**
- II. o grupo de projetos de fornecedores do **território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos **do estado** terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

- 4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá atender os prazos e locais previstos no cronograma em anexo.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Prédio sede da Prefeitura Municipal, sita no endereço citado no preâmbulo deste edital, e no site oficial do município www.rionegro.pr.gov.br;**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 7.2. Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

- 7.4. A aquisição será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Rio Negro, 29 de agosto de 2.019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

MODELO CONTRATO N.º /2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, N.º 2070, inscrita no CNPJ sob n.º 76.002.641/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM PARA AQUISIÇÃO
01					
02					
03					



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.002-06.02.12.361.0008.6.006. 3.3.90.32.05 - 5626-F. 111 / 06.04.12.365.0008.6.008. 3.3.90.32.05 - 5627-F. 111

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetivamente realizadas, **em até 15(quinze) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, **sobre o valor da parcela vencida**.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2019, pelas Resoluções FNDE n.ºs 038/2009; 004/2015 3 026/2016, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 6(seis) meses a partir da sua assinatura e/ou até a entrega total dos produtos conforme cronograma anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Negro / Pr, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias na presença de duas testemunhas.

Rio Negro/Pr, ____de_____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

Patrícia F.de S.Koschinski
Assessora Jurídica

Jussara do Rocio Heide
Secretária Municipal de Educação

Milton José Paizani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome Do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço			4.Município/UF		
5.E-mail	6.DDD/Fone		7.CEP		
8.Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11. Nº Da Conta		
12.Nº De Associados	13.Nº De Associados De Acordo Com A Lei Nº 11.326/2006		14.Nº De Associados Com A DAP Física		
15.Nome Do Representante Legal		16.CPF	17.DDD/Fone		
18.Endereço		19.Município			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome Da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF		
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome Do Representante e e-mail			7.CPF		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.UN	3.Quant	4.Preço De Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-Mail	



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
1.Nome do Porponente			2.CPF				
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP			
6.E-mail (quando houver)			7.Fone				
8.Organizado Por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome Da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-Mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1.Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agencia	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município		
4.Endereço				5.DDD/Fone			
6.Nome do Representante e Email				7.CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unid	4.Quant	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6.Valor Total	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
						Total Agricultor	
					Total Projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1.Produto	2.Unid	3.Quant	4.Preço/Unidade	Valor Total Por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos		
					Total Do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento							
Local E Data		Assinatura Do Representante Do Grupo Informal			Fone/E-Mail: CPF:		
		Agricultores (as) Fornecedores (as) Do Grupo Informal			Assinatura		

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA